



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.084/2020

Publicado no
DOM/ES N.º 1608
Em 24/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 24/09/2020
Ass. [Assinatura]

Altera o grau de instrução exigido para o cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos previsto no Anexo III, da Lei Municipal n.º 2000, de 24 de dezembro de 1997.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O requisito relativo ao grau de instrução para o provimento do cargo de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos, previsto no Anexo III, da Lei Municipal n.º 2000, de 24 de dezembro de 1997, passa a ser 'Ensino Superior Completo em Contabilidade ou Administração ou Economia ou Direito, com registro regular no respectivo conselho de classe'.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 21 de setembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de setembro de 2020.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos